



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

Portaria N.º 116/2.017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via desta no
"Placard" - local de publicação dos Atoes Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato: Port nº 116 de 19/08/2017
Córrego do Ouro - GO, 19/08/2017 Horas: 10:41

Responsável pela publicação

"Cria Comissão de Avaliação para Progressão por Habilitação de Servidores do Magistério de Município, em conformidade com a Lei n° 0678/2010 e dá outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal, em especial a Lei Municipal n° 0678/2010;

Considerando a necessidade de Enquadramento dos servidores do atual quadro do magistério municipal, conforme Artigos 68 e 69.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação para Progressão por Habilitação de servidores do magistério municipal, conforme abaixo:

- a) Rogério Tolentino Neves - Representando o Poder Executivo Municipal;
- b) Silvio Moitinha Marques - Representando a Secretaria Municipal de Educação;
- c) Arlene Conceição Lionel - Representante do quadro magistério municipal, com ciência do SINTEGO;
- d) Luzimar de Oliveira Silva - Representante do quadro do magistério municipal, com ciência do SINTEGO
- e) Paulo Henrique Luiz Velozo - Representando o Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

Art. 2º - A comissão deverá solicitar documentos inerentes a Progressão dos servidores do magistério municipal.

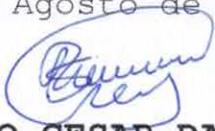
Art. 3º - A comissão decidira sobre a veracidade dos documentos, podendo se necessário for solicitar da Assessoria Jurídica municipal maiores esclarecimentos ou ainda parecer sobre cada caso;

Art. 4º - A comissão composta pelos membros acima fica responsável pela averiguação dos documentos para titularidade dos servidores conforme Lei Municipal 0678/2010, 57 e 58.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, ao 1º dia do mês de Agosto de 2.017.


MURILO CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

